PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG



Administração 2021-2024

importância internacional decorrente do coronavirus (COVID 19).

Considerando a Resolução SEE nº4469/2020 de 22 de dezembro e revogada a Resolução SEE nº4494/2021 de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o calendário escolar para o ano de 2021;

Considerando que o ambiente escolar é composto, em sua maioria, por crianças e jovens que, pela característica imunológica, ao contraírem a COVID 19, tendem a manifestar sintomas leves, mas que como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação do vírus;

Considerando a obrigação do Poder Público de atuar preventivamente, o que impõe a necessidade de prolongar por mais um período o retorno das atividades educacionais presenciais, tendo em vista as medidas sanintárias definidas pelas autoridades de saúde como necessárias para evitar a disseminação do coronavirus e proteger a saúde de alunos, professores e demais profissionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, no âmbito do Município de Berilo, até o dia 16 de agosto de 2021, o retorno às atividades educacionais presenciais nas escolas que integram a rede pública e privada de ensino, seja da esfera municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único: O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser modificado se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a efetiva prevenção ao novo coronavirus (COVID 19), ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Berilo (MG), 07 de julho 2021

ELANE LUIZ ALVES

Prefeita do Município de Berilo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG

Administração 2021-2024



DECRETO N°: 059 DE 07 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais na rede pública e privada de ensino no âmbito do Município de Berilo/MG e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Berilo (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do estado, e este, deve garanti-las mediante politícas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as últimas orientações sobre os procedimentos de profilaxia a fim de conter a chegada e ou o avanço da epidemia nos municípios;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Públicade importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Portaria nº188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando as decisões tomadas pelo Comitê de Crise Contra o Coronavírus ocorrida em 10 de junho de 2021;

Considerando a Portaria nº355 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de